



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

Mensagem 41/2024

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho comunicar-lhe a Sanção da Lei Municipal nº. **1.874 / 2024**, com a seguinte **súmula**: “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e das outras providências.**”

E na oportunidade, encaminhar a esta Casa de Leis uma cópia da referida Lei para arquivo.

Sendo o que apresento para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2024

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1874/2024

“Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores e das outras providências. ”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 469.517,93 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação R\$. 217.000,00 Elemento de Despesa: 33.90.08.00 – Auxilio Saúde R\$. 126.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$. 126.517,93

Total R\$. 469.517,93





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 Parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária no valor R\$. 469.517,93 (Quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e noventa e três centavos), para atender a Câmara Municipal e Vereadores de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função 01- Legislativo

Sub-Função 031 – Ação legislativa

Programa 0004– Legislado com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.016 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 270.000,00

Elemento de Despesa: 31.91.13.00 – Obrigações Patronais R\$. 30.000,00

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços Terceiros Pes. Jurídica R\$. 123.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 11.000,00

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Mat. Perm. R\$. 35.517,93

Total R\$. 469.517,93

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

